

RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.070170/2016-61

INTERESSADO: HERINGER TÁXI AÉREO LTDA.

DIRETOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento protocolado em 4/7/2016 pela sociedade empresária Heringer Táxi Aéreo Ltda., no qual é solicitada a renovação da autorização para operar serviço aéreo público não regular na modalidade táxi-aéreo (págs. 2 a 30 do Doc 0000429). Atualmente, a empresa é detentora da autorização para operar a referida modalidade pela Decisão nº 139, de 20/12/2011, válida até 21/12/2016 (pág. 3 do Doc. 0000429).

1.2. Em 31/8/2016, a Gerência de Acesso ao Mercado – GEAM, da Superintendência de Acompanhamento Serviços Aéreos – SAS, realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação como satisfatória, conforme verificações descritas a seguir (Parecer nº 6(SEI)/2016/GTOS/GEAM/SAS, Doc 0002926):

a) A regularidade jurídica foi atestada por meio de cópias da última alteração contratual consolidada e da discriminação de sócios diretos e indiretos (págs. 15 a 21; e 12 e 13 do Doc. 0000429) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (pág. 22 do doc. 0000429); e

b) A regularidade fiscal foi demonstrada pela apresentação de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (pág. 23 do Doc. 0000429), de Certidão de Regularidade do FGTS (Doc. 0010463) e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (Doc. 0002923).

1.3. Quanto aos aspectos técnico-operacionais, em 20/7/2016, a Gerência de Operações da Aviação Geral – GOAG, da Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, informou que a Interessada encontra-se em situação regular perante a Gerência (Despacho GOAG, Doc. 0000642).

1.4. Por fim, a solicitação de renovação da autorização para operar foi encaminhada para deliberação desta Diretoria em 6/9/2016 (Despacho ASTEC, Doc. 0007686).

1.5. É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 29/09/2016, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0009782** e o código CRC **67838483**.

Criado por [lais.faco](#), versão 24 por [nancy.amikura](#) em 09/09/2016 11:33:20.



VOTO

PROCESSO: 00058.070170/2016-61

INTERESSADO: HERINGER TÁXI AÉREO LTDA.

DIRETOR: RICARDO FENELON JUNIOR

Considerando as competências atribuídas pelo Código Brasileiro de Aeronáutica – CBA à ANAC e o inciso III do art. 11 da Lei de Criação da Agência;

Considerando as análises técnicas realizadas pela Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS e pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO que atestaram o cumprimento das condições necessárias à outorga pleiteada;

VOTO FAVORAVELMENTE à renovação da autorização para operar serviço aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo à Heringer Táxi Aéreo Ltda., pelo prazo de 5 (cinco) anos.

É como voto.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 20/09/2016, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0010439 e o código CRC 6EEC20AB.

SEI nº 0010439

Criado por [lais.faco](#), versão 4 por [lais.faco](#) em 09/09/2016 15:44:35.